



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. Mister Hull, s/n, Bloco 314 - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-552
Telefone: 853366-9407 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 01/PREX/2025/UFC

Processo nº 23067.000398/2025-71

PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 2025

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará, com esteio no Art. 7º, inciso XII da Resolução nº 8/2013 do CEPE e nos Art. 3º e 9º, alínea "a" do seu Anexo IX, torna público o presente Edital de abertura de seleção de propostas para o desenvolvimento de Ações Curriculares em Comunidades de Saberes (ACCS) a serem agraciadas com até 40 (quarenta) bolsas de extensão, com valor de R\$ 700,00 mensais, e R\$500,00 semestrais de custeio do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), com finalidade de apoio a ações curriculares de extensão na modalidade ACCS que tenham como direcionamento o ensino pela extensão, a interdisciplinaridade e o diálogo com as comunidades de saberes, por meio da atuação de bolsistas e Agentes UFC de Extensão, em consonância com Plano Nacional de Educação (PNE, 2014), a Resolução n. 7, dezembro de 2018, do CNE/CES e a Resolução 09 do CEPE, de 12. de abril de 2024. Pretende-se, com sua implementação fortalecer os princípios da Política Nacional de Extensão.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão assume como finalidade estimular, desenvolver e divulgar as ações de extensão da Universidade Federal do Ceará com outras comunidades de saberes. Desta forma, para contribuir com os processos de curricularização da extensão, promoverá e incentivará o diálogo de diferentes setores da sociedade e espera provocar a assunção de novas possibilidades de compreensão e prática de ensino e pesquisa, no intuito de fazer das ações de extensão espaço-tempo de manifestações de identidades, reconhecimento e valorização de diferentes saberes, ressignificação da função social transformadora de uma universidade. Entende-se como Extensão, para os fins deste Edital, o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

1.2. Entende-se como **Ação Curricular em Comunidades de Saberes** uma atividade extensionista de formato inovador, focada no aprendizado dialógico entre a comunidade acadêmica e as chamadas "comunidades de saberes". As ACCS nascem a partir de demandas sociais e se destacam pelo protagonismo dos estudantes, que atuam como Agentes UFC de Extensão. Essa modalidade permite que extensionistas e comunidades troquem conhecimentos em um nível de igualdade, enfrentando juntos os desafios das desigualdades sociais e econômicas. Saiba mais sobre ACCS no link a seguir: <https://prex.ufc.br/pt/acoes-curriculares-de-extensao/>.

1.3. As **comunidades de saberes** são grupos de pessoas que se articulam com as atividades de Extensão Universitária por meio de uma relação dialógica. Estas comunidades não se limitam a grupos vulneráveis, podem ser movimentos sociais, entidades profissionais, grupos comunitários etc. O diálogo com essas comunidades são constituídos por um processo de troca de conhecimento entre a Universidade e as Comunidades de Saberes, em uma via de mão dupla, ou seja, a Universidade não apenas leva o conhecimento cientificamente construído, mas aprende com o conhecimento das Comunidade de Saberes, em um processo mútuo, dinâmico e não hierarquizado.

1.4. Entende-se como atividade curricular de extensão as atividades de ensino-aprendizagem pela extensão. Essas atividades diferem das demais atividades extensionistas por serem atividades previstas nos projetos e currículos dos cursos de graduação e de pós-graduação e que tem em seu foco o processo de formação discente por meio de atividades extensionistas de cunho interdisciplinar e com diálogos horizontais dos extensionistas com outras comunidades de saberes.

1.5. Entre as diretrizes da Extensão Universitária, considerando a ACCS como uma via de ensino pela extensão, destacam-se as seguintes, indispensáveis para a formalização das ACCS:

1.5.1. **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade:** As ações de extensão integram diversas áreas de conhecimento e profissões, ampliando o potencial educativo e social das atividades.

1.5.2. **Interação Dialógica com Comunidades de Saberes:** A extensão universitária busca construir um diálogo horizontal com as comunidades, valorizando e respeitando seus conhecimentos e práticas.

1.5.3. **Impacto na Formação dos Estudantes:** As experiências extensionistas proporcionam aos estudantes uma formação cidadã, conectando o aprendizado acadêmico com as demandas e desafios reais da sociedade.

1.6. São, ainda, Diretrizes da Extensão definidas pela Política Nacional:

1.6.1. **Transformação Social:** Ao responder às necessidades sociais, as atividades de extensão atuam como agentes de transformação, contribuindo para o bem-estar social e a justiça.

1.6.2. **Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão:** A extensão é articulada de forma contínua e integrada às atividades de ensino e pesquisa, garantindo uma abordagem educativa completa e significativa.

1.7. Outros conceitos relativos à Extensão Universitária podem ser consultados no Glossário Fundamentos da Extensão Universitária, disponível em: <https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2024/08/glossario-fundamentos-da-extensao-universitaria-240819-180754.pdf>.

2. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO

2.1. O desenvolvimento do processo de curricularização da extensão nos cursos de graduação e pós-graduação da UFC, ocorrem no âmbito de Programas e Projetos, em componentes curriculares e por meio das Ações Curriculares de Extensão em Comunidades de Saberes (ACCS), sendo estas objeto deste Edital, tem como fundamento a formação profissional de estudantes, em amplo espectro, com atendimento à criação de, serão articuladas com a Pró-Reitoria de Graduação e Pró-reitoria de Pós Graduação e Pesquisa e orientadas pela PREX.

2.2. Entende-se que a curricularização da extensão, possibilitada por meio das ACCS, tomadas em sua matriz educativa e de formação inicial discente, viabilizará integração do ensino em outras salas, tempos e contextos que permitam aprendizado da profissão. Pretende-se, por meio da criação e oferta de ações curriculares de extensão:

2.2.1. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

2.2.2. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, e que viabilizem a relação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, contribuindo, de forma objetiva, para a inclusão social;

2.2.3. Intensificar o encontro da Universidade com as diversas comunidades de saberes, contribuindo para a transformação, seu compromisso e impacto social;

2.2.4. Articular o conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na Universidade com o conhecimento construído pelas comunidades e os diversos agentes sociais, com vistas a instrumentalizar os participantes para atuarem nos processos de transformação social;

2.2.5. Fortalecer a indissociabilidade entre as funções essenciais da Universidade, ensino, pesquisa e extensão;

2.2.6. Contribuir para a melhoria da qualidade da formação acadêmica propiciada pelos cursos de Graduação e de Pós-Graduação desta Universidade;

2.2.7. Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da expansão das atividades de extensão universitária e de desenvolvimento tecnológico, criação e inovação;

2.2.8. Estimular a busca de novos objetos de investigação e de inovação, bem como o desenvolvimento tecnológico a partir do conhecimento de problemas e necessidades das comunidades de saberes;

2.2.9. Gerar e propagar conhecimentos, saberes e práticas no campo das Ciências, Educação, da Cultura, da Tecnologia e das Artes;

2.2.10. Propiciar formação dialógica nas diferentes áreas de conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades interdisciplinares, interprofissionais com a participação e compromisso no desenvolvimento das comunidades de saberes.

3. DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

3.1. Poderão participar das ACCS discentes de graduação e de pós-graduação.

3.1.1. Discentes de graduação poderão ser bolsistas ou Agentes Extensionistas, discentes de pós-graduação poderão ser, somente, Agentes Extensionistas.

3.1.2. A prioridade de vagas para Agentes deve ser para discentes de graduação, de modo que a quantidade de Agentes de pós-graduação não ultrapasse 30% da quantidade de Agentes na ACCS.

3.2. Bolsistas e Agentes Extensionistas podem utilizar a carga horária de participação na ACCS para fins de creditação como extensão curricular, na modalidade Unidade Curricular Especial de Extensão/Ação Curricular em Comunidades de Saberes (UCEE/ACCS) desde que previsto no PPC de seu curso.

3.2.1. Para isto, deverão, acompanhados/as de servidores/as docentes ou técnico-administrativos, justificar as atividades e carga horária da bolsa de extensão com vínculo ao Projeto Pedagógico de seu curso, destacando sua importância para a constituição do perfil de egresso, de sua ligação com objetivos do curso, áreas de atuação e conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas.

3.2.2. Esta sinalização se dará por meio do preenchimento de formulário de autoavaliação disponibilizado pela Coordenadoria de Ações Curriculares de Extensão (CACE) ao final da participação discente.

3.3. Da participação como bolsista:

3.3.1. Poderão ser bolsistas discentes do 1º ao penúltimo semestre de seu curso. Discentes que estão com conclusão prevista para o semestre de início na bolsa não poderão ser indicados.

3.3.2. O(a) bolsista deve estar devidamente matriculado(a)/ativos(a). Discentes que concluíam seu curso durante o período da bolsa, deverão solicitar desligamento e não poderão receber bolsa em qualquer situação de inatividade de sua matrícula.

3.3.3. Não poderá ser bolsista quem estiver em regime de internato, vedadas ainda as matrículas do tipo institucional, especial, inativas, trancadas ou irregulares.

3.3.4. Discentes que tenham sido bolsistas em 2024, devem ter apresentado trabalho no XXXIII Encontro de Extensão ou justificativa legal em caso negativo.

3.3.5. Bolsistas não podem receber bolsas de outros programas da UFC, uma vez que é vedada a acumulação de bolsas, nem possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado.

3.3.6. O bolsista deve estar matriculado(a) no mínimo, em 12 créditos (192 horas) no ato da concessão da bolsa.

3.3.7. O(a) bolsista indicado(a) deverá participar dos seminários de ambientação das ACCS que acontecerão a partir de 14 de abril de 2025. As datas, horários e outras informações sobre os eventos serão divulgadas no sítio da Pró-Reitoria de Extensão.

3.3.8. A indicação do(a) bolsista deve ser realizada por meio do módulo de Concessão de Bolsa, no SIGAA, entre os dias 7 a 11 de abril de 2025, conforme o manual do módulo disponível em: https://drive.google.com/file/d/1h_yWM1PTMVJOjoUogfAmWu4tsCqH_G-Q/view

3.3.9. Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá cumprir carga-horária de 12 horas semanais em atividades de ação.

3.3.10. O registro dessa carga horária é realizado pelo(a) coordenador(a) da ACCS no SIGAA mensalmente. Somente serão pagas bolsas cujos coordenadores(as) realizarem o registro mensal.

3.3.11. Cabe ao(a) bolsista comunicar a(o) coordenador(a) da ação quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos para que seja encaminhado a Solicitação de Desligamento de Bolsista via SEI.

3.3.12. O(a) bolsista deverá inscrever e apresentar trabalho nos XXXIV Encontro de Extensão como autor principal na modalidade Roda de Conversa. Caso o(a) discente não apresente trabalho sem justificativa legal, a ACCS não poderá concorrer a este Edital no ano seguinte, nem o(a) bolsista poderá ser indicado para bolsa de extensão.

3.3.13. Cabe ao bolsista cumprir as atividades previstas pela ACCS, conforme orientações do(a) coordenador(a) da ACCS, zelando pelos objetivos da curricularização na UFC.

3.3.14. Ao final de sua participação, o(a) estudante bolsista poderá obter declaração de participação no SIGAA Extensão.

3.4. Da participação como Agente Extensionista:

3.4.1. Os(as) Agentes UFC de Extensão são discentes vinculados às ACCS ou a Projetos e Programas de Extensão que realizem atividade curricular de extensão.

3.4.2. Diferente de bolsistas, agentes não são remunerados. Sua participação poderá ser entre 2h e 16 horas semanais de acordo com planejamento da ação.

3.4.3. É recomendável que na submissão das propostas sejam incluídas áreas de atuação, objetivos, conteúdos, objetivos, habilidades previstas nos PPC e designados em suas cargas horárias para fins de creditação.

3.4.4. A participação de agentes implica em propósitos que integrem ensino, pesquisa e extensão interdisciplinares e interprofissionais e tenham como objetivo a constituição de ações curriculares de ensino por extensão a estudantes de diferentes cursos da UFC com vistas à formação cidadã e à transformação social no desenvolvimento de suas funções como AGENTES UFC nas diversas categorias.

3.4.5. Os(as) agentes serão selecionados por meio de edital a ser elaborado pelo(a) coordenador da ACCS conforme modelo disponível em: <https://prex.ufc.br/pt/acoes-curriculares-de-extensao/editais-de-selecao-para-agentes-ufc-de-extensao/>.

3.4.6. Os editais de seleção de Agentes deverão ser amplamente divulgados pelo coordenador da ACCS e pela CACE.

3.4.7. As vagas para agentes ofertadas pelos editais estarão disponíveis em <https://prex.ufc.br/pt/acoes-curriculares-de-extensao/editais-de-selecao-para-agentes-ufc-de-extensao/consulte-editais-e-vagas/>. Para a divulgação pela CACE, o(a) coordenador(a) da ACCS deverá enviar o edital para cace@prex.ufc.br.

3.4.8. Para fins de elaboração da proposta de ACCS nos termos Edital e para conhecimento discente, sugere-se observar as categorias de agentes criadas até o momento, suas descrições e as demandas sociais que motivaram sua criação (APÊNDICE I).

3.4.9. As ACCS submetidas a este Edital deverão prever em sua proposta os agentes descritos no Apêndice I, bem como as instituições, espaços e comunidades de saberes correlatas as demandas sociais motivadores da criação dos agentes.

3.4.10. Para solicitar a criação de novas categorias de agentes, é necessário entrar em contato com a CACE pelo e-mail cace@prex.ufc.br. Na solicitação, informe o nome da categoria a ser criada, a demanda social que motivou a sua proposta e as parcerias estabelecidas para a articulação com as comunidades de saberes relacionadas a essa demanda.

3.4.11. Os editais para seleção de agentes deverão ser divulgados e enviados para a CACE até 10/05/2025.

3.4.12. Os agentes selecionados deverão ser informados para a CACE por email, utilizando o template disponível em: <https://prex.ufc.br/pt/acoes-curriculares-de-extensao/orientacoes-e-formularios/formulario-para-cadastro-de-agentes-ufc-de-extensao-selecionados-em-edital/> até 30/06/2025.

3.4.13. Cabe ao agente cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme orientações do/a coordenador/a e bolsistas de extensão da ACCS, zelando pelos objetivos da ACCS na UFC;

3.4.14. Os agentes também poderão apresentar os resultados dos planos de trabalhos nos Encontros de Extensão e em outros eventos acadêmicos, evidenciando que atuam em ACCS.

4. DA PROPOSTA

4.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de ACCS.

4.2. A proposta pode ser vinculada a ação de extensão existente, mas não pode ter título nem conteúdo idênticos a ações de extensão já existentes.

4.3. A submissão deve ser feita, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOd2DpR83573R8ubrO25xClgzkZcqqXNQ8KfscAlvAV6Vwjg/viewform?usp=send_form

4.4. O prazo para preenchimento é até: 23 de janeiro de 2025.**4.5. As propostas apresentadas devem:**

- 4.5.1. Atender às finalidades da ACCS e apresentar metodologia dialógica, interdisciplinar, interprofissional;
- 4.5.2. Configurar-se como componente curricular, integrado à formação profissional discente, ofertado para cursos de Graduação da UFC;
- 4.5.3. Ofertar a ACCS a pelo menos 3 (três) diferentes cursos de Graduação da UFC;
- 4.5.4. Contemplar, no tempo de vigência da Ação, o período mínimo de execução referente à duração da bolsa: de abril a dezembro de 2025;
- 4.5.5. Aderir aos objetivos formativos da ACCS;
- 4.5.6. Evidenciar o atendimento às diretrizes da extensão universitária;
- 4.5.7. Destacar o aspecto formativo das atividades conforme indicamos os campos do cadastro;
- 4.5.8. Indicar os agentes extensionistas e locais e parceiros que indiquem a contemplação das demandas descritas no Apêndice I.

5. DO(A) PROPONENTE

5.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital, servidores/as docentes e técnicos/as do quadro permanente da UFC, que atuarão como coordenador(a) da ACCS.

5.2. Não poderá estar com relatórios parciais e/ou finais pendentes, referentes a Ações de Extensão anteriormente realizadas junto à PREX, conforme [Portaria nº 8/PREX/UFC, de 13 de julho de 2023](#).

5.3. O/A Coordenador/a do programa ou projeto deve observar o somatório de horas dedicadas à extensão, não podendo ultrapassar o limite máximo de 16 horas semanais, considerando todas as ações que coordena e das quais participa.

5.4. A carga horária mínima para coordenar ações de extensão é de 4 horas semanais.

5.5. A substituição de coordenador(a) de propostas selecionadas dar-se-á em conformidade com o regimento da instituição para a substituição em atividades de ensino.

5.6. Cabe ao(à) proponente coordenador(a) da ACCS:

- 5.6.1. Acompanhar o processo de aprovação da ACCS e deste Edital;
- 5.6.2. Responsabilizar-se pela viabilidade operacional e logística necessária ao desenvolvimento da ACCS;
- 5.6.3. Selecionar os respectivos(as) bolsista(s) e Agentes da ação de extensão;
- 5.6.4. Indicar o/a bolsista da ação de extensão por meio do módulo de Concessão de Bolsa no SIGAA a partir de xx/xx/XXX, conforme manual disponível em: https://drive.google.com/file/d/1h_yWM1PTMVJ0joUogfAmWu4tsCqH_G-Q/view;
- 5.6.5. Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho realizado pelo/a bolsista de extensão e agentes UFC, devendo informar imediatamente à PREX eventuais alterações de cadastro e histórico escolar, desistência da bolsa, substituições ou não atendimento ao Termo de Compromisso;
- 5.6.6. Fazer constar o apoio da PREX e do presente Edital em todo material de divulgação da ação apoiada pela PREX;
- 5.6.7. Realizar, mensalmente, o envio de frequência do/a discente bolsista ou Agente por meio do sistema SIGAA, entre os dias 15 e 22 de cada mês de vigência da bolsa, conforme manual disponibilizado no sítio: <https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2021/03/manual-de-frequencia-de-equipe-2021.pdf> **O não encaminhamento da frequência mensal dentro do prazo previsto implicará na ausência de inclusão do nome do/a bolsista da folha de pagamento de bolsas do referido mês;**
- 5.6.8. Desligar o/a bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, quando o/a discente estiver em quaisquer das situações impeditivas elencadas no item 9.1.2 ou não atender às demais normas deste Edital;
- 5.6.9. Participar, como avaliador/a, do XXXIV Encontro de Extensão, independente de convocação;
- 5.6.10. Participar, quando convocado/a, como avaliador(a) ad hoc dos relatórios finais de ações de extensão, para fins de avaliação das ações;
- 5.6.11. Cooperar, quando convocado/a, e/ou indicar membros da ação de extensão por ele(a) coordenada, sejam estudantes ou não, a participar como avaliadores/as ad hoc do acompanhamento de ações de extensão, para fins de avaliação das ações;
- 5.6.12. Realizar a avaliação da ação de extensão por ele(a) coordenada junto ao público beneficiário da ação;
- 5.6.13. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 5.6.14. Comunicar, por ofício, via SEI, à CACE, em caso da não continuidade do projeto ou programa, para cancelamento da ação;
- 5.6.15. Supervisionar e acompanhar os/as bolsistas e gerenciar os demais membros da equipe de trabalho. A PREX não poderá fornecer declarações em desacordo com os prazos e procedimentos para membros que não tenham sido devidamente cadastrados e com frequência registrada tempestivamente.

6. DA SELEÇÃO

6.1. De acordo com os critérios e condições estabelecidas por este Edital, as Ações Curriculares em Comunidades de Saberes serão contempladas com até (quarenta) bolsas de extensão ao(à) estudante de graduação regularmente matriculados em cursos de

graduação da UFC.

- 6.2. As bolsas terão valor de R\$ 700,00 mensais, com carga horária de 12 horas semanais e vigência 9 (nove) meses, de abril a dezembro de 2025, para bolsistas indicados pelas ações que forem contempladas.
- 6.3. Para as ACCS contempladas com mais de uma bolsa, metade deve ser destinada a discentes em vulnerabilidade social que tenham sido homologados pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil, mas que não tenham obtido bolsa de assistência.
- 6.4. As propostas submetidas em resposta ao presente Edital serão submetidas a duas fases:
- 6.4.1. Análise técnica e documental da CACE/PREX em que será observado o atendimento ao disposto neste Edital e às normas relativas à Extensão Universitária na UFC, em que a CACE/PREX emitirá parecer para encaminhamento a relator(a) da Câmara de Extensão do CEPE;
- 6.4.2. Avaliação da proposta pela Câmara de Extensão do CEPE que atribuirá parecer e nota de acordo com o Quadro 01 – Análise da Proposta.
- 6.5. As propostas que não atenderem às exigências previstas no presente Edital serão inabilitadas.
- 6.6. O processo de seleção de propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir as finalidades do Programa ACCS, do Plano Nacional de Extensão e da curricularização da extensão na UFC e tem ainda como fundamento legal: LDB de 1996 (Lei 9.394/96), PNE – Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, Resolução nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, Resolução nº 09/CEPE, de 12 de abril de 2024, Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018/CNE.
- 6.7. A avaliação da proposta será feita considerando os critérios indicados no Quadro 1. Para cada item, será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, e a nota será obtida a partir do somatório das médias ponderadas pelos pesos de cada critério de avaliação.
- 6.8. As ações aprovadas serão ranqueadas para fins de concessão das bolsas.

Quadro 01 - Análise da Proposta de ACCS

Análise da Proposta de Ação Curricular em Comunidades de Saberes

Critério	Descrição	Pontuação	Peso
Interação dialógica As atividades desenvolvidas favoreceram a interação dialógica com outros tipos de conhecimento e com outras comunidades de saberes de modo não hierarquizado.	A ACCS não apresenta ou, quando apresenta, não evidencia como será a troca com outras comunidades de saberes além dos membros da ação ou de um espaço da própria ACCS.	0	
	A ACCS apresenta como será a troca com outras comunidades de saberes, mas estas são restritas a comunidades internas à UFC.	0,1 a 4	
	A ACCS apresenta como será a troca com outras comunidades de saberes fora da UFC, mas este diálogo é assimétrico ou hierarquizado, ou seja, focado na transferência ou difusão de conhecimento para estas comunidades.	4,1 a 7	2
	A ACCS apresenta como será a troca com outras comunidades de saberes não só da UFC, mas também externas. Estas trocas se dão de forma mútua em que os saberes fora da academia são relevantes de modo que os extensionistas aprendem a partir de um diálogo de mão-dupla.	7,1 a 10	
Impacto na formação discente As atividades de Extensão previstas apresentam como poderão contribuir para o processo de formação discente, por meio da ampliação dos modos de aprender e interagir com outras perspectivas e referenciais profissionais e sociais desenvolvidos, de modo que o(a) discente possa ser tornar um(a) profissional mais qualificado(a) e capaz de atuar de modo consciente das demandas sociais e desafios profissionais.	A ACCS não apresenta como contribuirá com a formação de bolsistas e agentes extensionistas por meio de suas atividades.	0	
	A ACCS apresenta sua relevância para a participação discente, mas não correlaciona suas atividades poderão colaborar com a formação de bolsistas e agentes extensionistas por meio de suas atividades.	0,1 a 4	
	A ACCS apresenta sua relevância para a participação discente e indica como suas atividades poderão colaborar com a formação de bolsistas e agentes extensionistas por meio de suas atividades, porém, fica restrita a uma formação focada no desenvolvimento técnico-profissional.	4,1 a 7	2
	A ACCS apresenta sua relevância para a participação discente e indica como suas atividades poderão colaborar com a formação de bolsistas e agentes extensionistas por meio de suas atividades, desenvolvendo atividades que contribuam para o desenvolvimento da criticidade, cidadania e habilidades e competências sociais e interculturais.	7,1 a 10	

Análise da Proposta de Ação Curricular em Comunidades de Saberes

Interdisciplinaridade/ Interprofissionalidade A ação deve envolver áreas diversas do conhecimento, promovendo a integração de saberes, além de contemplar a participação de discentes e outros membros de diversos cursos de graduação, promovendo um ambiente de aprendizado interprofissional e interdisciplinar.	A ACCS é restrita ao curso de graduação ou área do(a) proponente	0	2
	A ACCS articula-se a outro curso de graduação ou área distinta do(a) proponente	0,1 a 4	
	A ACCS articula-se a dois ou mais cursos de graduação ou áreas distintos do(a) proponente	4,1 a 7	
	A ACCS articula-se a dois ou mais cursos de graduação ou áreas distintos do(a) proponente, evidenciando como os diversos cursos/áreas atuarão de modo integrado na realização das atividades de modo que contribuam com o processo de aprendizagem discente e dos(as) membros da ação.	7,1 a 10	
Impacto na transformação social A ação extensionista, por meio de diálogo com as comunidades de saberes e parceiros, atua de modo a produzir efeitos que alterem a realidade dos grupos destinatários de sua ação.	A ação não apresenta objetivos, metas, nem pressupostos que evidenciem resultados sociais a serem obtidos por meio de sua atuação.	0	1
	A ação apresenta objetivos, metas, resultados esperados ou pressupostos de cunho social, porém estes são secundários ou escassos na proposta.	0,1 a 4	
	A ação apresenta objetivos, metas, resultados esperados ou pressupostos de cunho social, porém não é possível articular seu alcance dentro da proposta, tornando-se inviável ou abstrata sua realização.	4,1 a 7	
	A ação apresenta objetivos, metas, resultados esperados ou pressupostos que evidenciem sua preocupação com os aspectos sociais a serem articulados na ação de modo que é perceptível sua exequibilidade e lógica interna na proposta apresentada.	7,1 a 10	
	Não se percebe a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.	0	
	Apresenta-se atividades de extensão, ensino e pesquisa, porém, não estão articuladas ou colocam a extensão em segundo plano.	0,1 a 4	
Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão Além de indissociável, a extensão é integrada ao ensino e à pesquisa de modo horizontal, de forma a contribuir efetivamente na realização das demais diretrizes.	Há articulação da atividade de extensão ao ensino e a pesquisa, porém, apenas em momentos fixos e isolados no cronograma das atividades.	4,1 a 7	1
	Há integralização das atividades de ensino, pesquisa e extensão ao longo de toda a ACCS de modo que a proposta apresenta horizontalidade entre os três eixos e apresenta grande potencial de contribuição para formação discente e transformação social por meio de suas atividades.	7,1 a 10	
	A ACCS ocorre apenas em espaços tradicionais como salas de aula e laboratórios e é voltada apenas para estudantes da própria UFC.	0	
	A ACCS ocorre apenas em espaços tradicionais como salas de aula e laboratórios, mas recebe discentes de outras universidades ou escolas.	0,1 a 4	
Espaços de realização da proposta Os espaços de realização consideram que a aprendizagem ocorre não apenas no espaço tradicional de salas de aula e laboratórios da Universidade, bem como é articulada e não deslocada dos grupos que fazem parte de seu entorno.	A ACCS ocorre apenas em espaços da Universidade, não se restringindo aos ambientes tradicionais, recebendo comunidades de saberes externas à UFC em espaços culturais e esportivos da Universidade.	4,1 a 7	1
	A ACCS ocorre em espaços internos e, principalmente, externos à Universidade, não se restringindo aos ambientes tradicionais, dialogando com as comunidades de saberes externas à UFC em espaços culturais, esportivos etc.	7,1 a 10	
	A ACCS não possui nenhum parceiro interno nem externo.	0	
	A ACCS possui apenas parceiros internos, mas não evidencia sua contribuição na realização das atividades.	0,1 a 4	
Parcerias internas e externas	A ACCS possui parceiros internos de modo que evidencia como contribuem seja com espaços, pessoas e instrumentos que viabilizam sua realização.	4,1 a 7	1
	A ACCS apresenta parcerias internas e externas de modo que evidencia como contribuem seja com espaços, pessoas e instrumentos que viabilizam sua realização.	7,1 a 10	

7. DO CUSTEIO

7.1. Além da bolsa de Extensão, as ACCS aprovadas farão jus a 500 reais por semestre de execução para realização de suas atividades.

7.2. Este custeio é oriundo do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG). Desse modo, as ações devem observar e seguir as diretrizes da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Observe as orientações em:

7.3. Caso o quantitativo de bolsas não seja suficiente para todas as ações aprovadas, as ACCS poderão ser contempladas somente com o custeio para apoio às atividades dos Agentes.

7.4. As ACCS que forem contempladas com os recursos por este Edital deverão utilizá-lo **até 15/12/2025**. Decorrido o prazo, o recurso será disponibilizado para o edital do ano seguinte.

8. DA CREDITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO

8.1. A carga horária das atividades desenvolvidas pelos Bolsistas e Agentes será computada por meio do registro de frequência lançado pelo/a coordenador/a da no módulo SIGAA Extensão, a partir do início da participação discente.

8.2. O registro da frequência pode ser feito mensalmente ou ao fim da participação discente na ação.

8.3. Para solicitar creditação desta carga horária, o(a) discente deverá preencher formulário de autoavaliação de sua participação, conforme indicado no item 3.2 deste Edital.

8.4. A análise e creditação será realizada pela CACE.

8.5. Os(as) estudantes dos Cursos de Pós-graduação stricto sensu dos programas acadêmicos e profissionais da UFC, com aprovação de seus colegiados e em acordo com suas determinações para o estágio de docência, poderão participar como vice coordenadores das ações de extensão, tornando essas atividades equivalentes aos estágios de docência previstos em seus projetos pedagógicos de formação acadêmica.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Coordenadores(as) e estudantes bolsistas e agentes devem participar das reuniões de orientação e avaliação da ACCS.

9.2. A substituição de bolsista poderá ser solicitada até o segundo mês após a implementação inicial da bolsa, pelo/a coordenador/a, através do SIGAA Extensão.

9.3. É vedada a acumulação de bolsas concedidas pela UFC a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

9.4. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no sítio virtual da PREX.

9.5. O atendimento de dúvidas e demandas acerca do presente Edital será realizado através dos endereços de e-mail da Coordenadoria de Ações Curriculares de Extensão (CACE) cace@prex.ufc.br.

9.6. A concessão de bolsas de que trata o presente Edital não gera qualquer tipo de vínculo funcional ou empregatício do bolsista com a UFC.

9.7. Pela presente cláusula, o participante regularmente inscrito, manifesta, nos termos do Art. 5º, inciso X, Art. 7º, inciso I e Art. 8º, todos da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seu CONSENTIMENTO, de forma livre, informada e inequívoca, quanto ao tratamento de seus dados pessoais, segundo conceito legal previsto no Art. 5º, incisos I e II da citada LGPD e no item 10.4 do Edital retro, os quais serão fornecidos à Universidade Federal do Ceará - UFC no ato de inscrição e na realização das atividades acadêmicas decorrentes, AUTORIZANDO, desde logo, sob pena de indeferimento da inscrição, que a UFC mantenha, utilize e compartilhe os dados pessoais do bolsista, durante todo o período de duração da bolsa, com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, desde que necessário ao cumprimento, à transparência e à finalidade das atividades propostas.

9.8. Ao anuir a opção de consentimento, o participante autorizará a Universidade Federal do Ceará a compartilhar seus dados pessoais com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, quando tal compartilhamento for necessário ao cumprimento e à transparência das atividades propostas.

9.9. Os dados pessoais a que se refere este item equivalem à imagem, à voz, assim como a qualquer outra informação capaz de identificar ou tornar identificável o participante, e que serão registradas e/ou gravadas como decorrência da realização das atividades acadêmicas que serão realizadas no curso da ação selecionada.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFC.

10. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital	06 de janeiro de 2025
Data limite para cadastro das ACCS e solicitação de bolsas	23 de janeiro de 2025
Ciclos de debate para criação e tira-dúvidas sobre ACCS e Edital online Segundas: 14h30 às 16h. Quarta: de 9h às 10h30.	De 08 de janeiro a 22 de janeiro de 2025 exceto feriados e similares Link do Plantão tira-dúvidas (SEGUNDAS) : https://meet.google.com/msw-sjtz-ptg Link do Plantão tira-dúvidas (QUARTAS) : https://meet.google.com/ihk-hspc-waf
Análise técnica e parecer das propostas pela CACE/PREX	De 23 a 31 de janeiro de 2025
Resultado das propostas encaminhadas para análise da Câmara de Extensão	03 de fevereiro de 2025
Período de recurso contra propostas indeferidas na análise técnica – Os recursos deverão ser encaminhados via SEI para a unidade CACE exclusivamente	03 e 04 de fevereiro de 2025

ATIVIDADES	PERÍODO
Análise das propostas pela Câmara de Extensão do CEPE	De 03 a 12 de fevereiro de 2025
Reunião da Câmara de Extensão do CEPE	17 de fevereiro 2025
Divulgação do resultado final da seleção feita pela Câmara de Extensão do CEPE	21 de fevereiro de 2025
Período para seleção e a indicação de bolsistas pelo/a coordenador/a	Até 31 de março de 2025
Seminários de ambientação	A partir de abril de 2025
Prazo para lançamento do Edital de seleção de agentes pelo(a) coordenador(a) de ACCS com bolsa ou custeio	10 de maio de 2025
Prazo para indicação de agentes extensionistas selecionados pelo(a) coordenador(a) de ACCS com bolsa ou custeio	30 de junho de 2025
Prazo para utilização de recursos de custeio	15 de dezembro de 2025

BERNADETE DE SOUZA PORTO
Pró-Reitora de Extensão da UFC

APÊNDICE I - CATEGORIAS DE AGENTES UFC DE EXTENSÃO E DEMANDAS SOCIAIS

Os/As Agentes UFC de Extensão são estudantes que, a partir de suas atividades em ações curriculares de Extensão, aprenderão conteúdos, habilidades e atitudes necessários para a sua formação científica, como bacharéis, licenciados/as ou tecnólogos/as, previstos nos PPC de seu curso. A carga horária e os objetivos da atividade curricular de extensão de agentes selecionados devem estar alinhados a demandas sociais e à descrição de cada categoria de agente conforme descrito adiante.

I - **Agente de Cidadania Urbana:** atividades concernentes ao desenvolvimento das cidades, às ações profissionais integradas em cada ação aprovada, de modo a observar, difundir e colaborar com políticas públicas territoriais urbanas, além de outras demandas sociais de ordem urbana. São exemplos de comunidades de saberes, demandantes e parceiros: instituições e órgãos de diversas esferas que busquem atuar de modo articulado à sociedade no enfrentamento a questões urbanas, como segregação, violência, desrespeito ao meio ambiente, imobilidade, inacessibilidade, entre outras.

II - **Agente de Cidadania Agrária:** as atividades de ações curriculares que atuam com estes agentes visam a garantia da cidadania agrária e do bem viver aos homens e às mulheres do campo, povos e comunidades tradicionais, em suas lutas por terra e território, produção e preservação, ao desenvolvimento da consciência que estes sejam colocados em práticas nas ações profissionais integradas em cada ação aprovada. São exemplos de comunidades de saberes, demandantes e parceiros: movimentos sociais e instituições que atuam nesta seara e secretarias e organismos estatais que trabalhem na transformação social de trabalhadores(as) rurais e agricultura familiar.

III - **Agente de Proteção social:** são estudantes que atuam em ações curriculares cujo objetivo é realizar atividades extensionistas que visem proporcionar transformação social com populações em situação de vulnerabilidade social. São exemplos de comunidades de saberes, demandantes e parceiros: secretarias, órgãos, movimentos sociais e instituições que atuem com populações em vulnerabilidade social e suas diversas manifestações.

IV - **Agente de Cultura Oceânica:** são estudantes que aprendem conhecimentos abrangentes sobre a cultura oceânica a partir da compreensão aprofundada da biodiversidade marinha, a importância da preservação dos oceanos, questões ambientais relacionadas aos ecossistemas aquáticos, e o papel crucial dos oceanos na sustentabilidade global com a compreensão das interações entre os oceanos e o clima, impactos das mudanças climáticas nos ecossistemas marinhos e costeiros, economia azul e povos do mar. São exemplos de comunidades de saberes, demandantes e parceiros: secretarias, órgãos, movimentos sociais e instituições que atuem com populações e temáticas impactadas por ecossistemas marinhos e costeiros.

V - **Agente UFC de Alfabetização:** são discentes que se dedicam à promoção da alfabetização de jovens e adultos em diferentes contextos e espaços sociais. Fundamentados na perspectiva emancipatória, esses agentes buscam atuar como facilitadores do processo de aprendizagem, incentivando uma educação crítica e libertadora. Com foco no diálogo e na valorização do conhecimento prévio dos educandos, os Agentes UFC de Alfabetização contribuem para a construção de saberes significativos, fortalecendo a autonomia e a cidadania daqueles que participam das ações de extensão. São exemplos de comunidades de saberes, demandantes e parceiros: secretarias, órgãos e instituições que atuem com a mesma finalidade ou em sua mediação, além de grupos destinatários em diversos espaços no estado do Ceará com que se possam formar círculos de cultura.

VI - **Agente UFC de Infâncias:** dedicados a ações que promovem o cuidado e o desenvolvimento integral e integrado de crianças, esses agentes participam de programas e projetos extensionistas que envolvem práticas voltadas à promoção de um ambiente saudável, educativo e inclusivo para a infância. Atuando em parceria com comunidades e escolas, esses agentes desenvolvem habilidades e conhecimentos necessários para fortalecer a formação de futuros bacharéis, licenciados e tecnólogos, capacitando-os para lidar com as complexidades do desenvolvimento infantil e contribuindo para a construção de políticas e práticas que promovam o bem-estar e o pleno desenvolvimento das crianças. São exemplos de comunidades de saberes, demandantes e parceiros: secretarias, órgãos e instituições que atuem com a mesma finalidade, movimentos sociais e espaços reconhecidos nos territórios pelas comunidades que atuem na promoção da infância.

VII - **Agente de Cultura Maker:** focados na interação com o ambiente escolar, esses agentes colaboram para desenvolver letramentos e habilidades como autonomia, criatividade, comunicação e resolução de problemas. Através de atividades práticas e interativas, eles incentivam a aprendizagem autônoma e a conexão entre a universidade e as comunidades escolares. São exemplos de comunidades de saberes, demandantes e parceiros: secretarias, órgãos e

instituições que atuem com a mesma finalidade, com especial destaque ao ambiente escolar em contextos, formais e informais.

VIII - **Saberes Tradicionais:** são discentes que atuam na promoção, valorização e difusão das diversas manifestações culturais e artísticas em diálogo com os saberes de povos tradicionais e culturas não hegemônicas. Com o objetivo de fortalecer a identidade cultural, fomentar a inclusão e estimular o protagonismo sociocultural, esses agentes colaboram em ações extensionistas que integram práticas como música, teatro, dança, artes visuais, literatura e outras expressões. São exemplos de comunidades de saberes, demandantes e parceiros: secretarias, órgãos e instituições que atuem com a temática e, principalmente, povos e representantes de povos e culturas tradicionais.

IX - **Agente UFC de Tecnologia e inovação:** são discentes cuja participação nas atividades curriculares acontecerá em diálogo com comunidades de saberes diversificadas, de modo a compreender técnicas e conceitos da área da tecnologia que não se restrinjam à formação técnica, de modo a alcançar diálogo com outros grupos com os quais podem, em um processo de trocas, aprender novos conhecimentos, soluções e desenvolver um olhar humanizado na elaboração de soluções para questões sociais. São exemplos de comunidades de saberes, demandantes e parceiros: secretarias, órgãos e instituições que atuem com a temática, escolas do campo, escolas profissionalizantes e outros espaços educativos.

X - **Agente UFC de Educação Ambiental:** são discentes que atuarão em diversas áreas com a finalidade de promover, orientar e aprender com diversas comunidades de saberes acerca da educação ambiental a fim de intensificar a preservação do meio ambiente em espaços urbanos e rurais. São exemplos de comunidades de saberes, demandantes e parceiros: secretarias, órgãos e instituições que atuem com a temática, tendo na comunidade escolar um espaço privilegiado de atuação.



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE DE SOUZA PORTO, Pró-Reitora de Extensão**, em 06/01/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5376013** e o código CRC **73E63B4B**.